

EXMO(a). SR(a). DR(a). PROMOTOR(a) DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DO JANEIRO-RJ

_____, ocupante do cargo público de _____, matrícula _____, lotado na _____, residente e domiciliado na _____, telefone _____, e-mail _____, vem comunicar e depois requerer a V.Exa. que sejam apurados os fatos e fundamentos que passa a expor:

Considerando que a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, no parágrafo quarto, de seu artigo segundo, determina que, no mínimo, um terço da composição da carga horária docente deve ser reservada para atividades extraclasse.

Considerando que o plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4167, declarou o conteúdo integral da Lei Federal 11.738 constitucional desde abril de 2011 e, portanto, também a reserva de, no mínimo, um terço da carga horária docente para atividades extraclasse;

Considerando que o Tribunal de Justiça, tanto através de juízo singular quanto mediante acórdão de órgão colegiado de segunda instância, ambas as decisões no curso da ação 0041903-90.2012.8.19.0001, determinou que o Município do Rio de Janeiro implementasse, em toda a rede, a reserva de, no mínimo, um terço da carga horária docente para atividades extraclasse até, no máximo, o início do presente ano letivo (2016);

Considerando ainda o fato da maior parte dos docentes desta rede não tem a reserva de no mínimo **um terço** da carga horária docente para atividades extraclasse efetivada em sua integralidade, caso do aqui representante;

Pelo exposto, vem comunicar e representar em face do Município do Rio de Janeiro, para que medidas sejam tomadas por este *parquet* em prol dos direitos dos servidores da educação aqui violados, objetivando a implementação imediata do 1/3 de

planejamento conforme preceitua a Lei Federal 11.738/2008, a decisão do Supremo Tribunal Federal e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.
